



Prefeitura do Município de São Paulo

São Paulo, 2 de AGOSTO de 2017.

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 289 / C - 17

Ref.: Ofício SGP-12 nº 159/2017

DOCREC

509/2017

Senhor Presidente

Reportando-me ao ofício epigrafado, em atenção ao pedido de subsídios da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, encaminho a Vossa Excelência cópia das manifestações oferecidas pelos órgãos municipais competentes a respeito do Projeto de Lei nº 595/16, de autoria do Vereador Senival Moura, que denomina Praça Rosa do Nascimento Santos o espaço situado na Travessa Tristeza do Jeca, altura do número 289, Distrito de São Mateus.

Na oportunidade, renovo a essa Presidência meus protestos de apreço e consideração.

MILTON FLAVIO M. LAUTENSCHLAGER
Secretário Especial de Relações Governamentais

Ao

Excelentíssimo Senhor

VEREADOR MILTON LEITE

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/MMO/dra
Resp 595-18

16:05 02/08/2017 019298

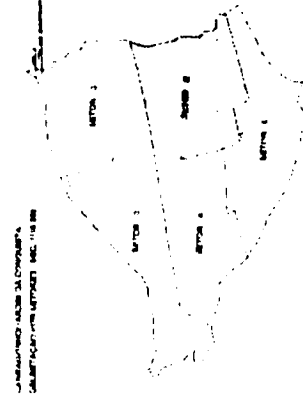
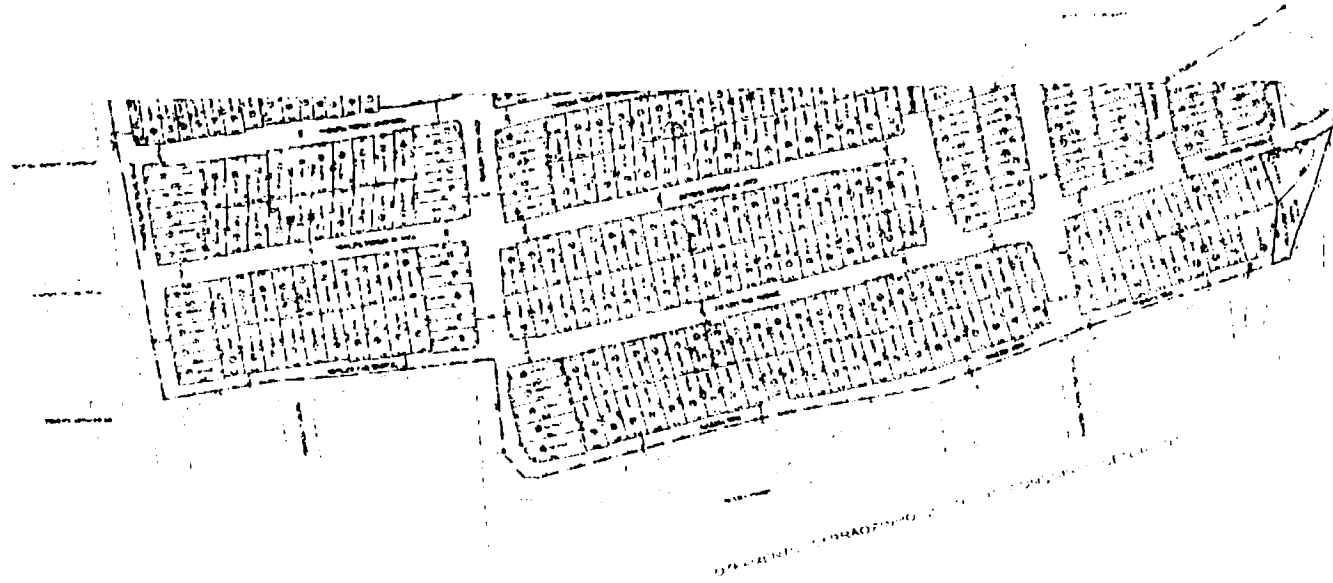
ESTE INTERVALO
CORRESPONDE A PLANTA, A
QUAL NÃO PÔDE SER
DIGITALIZADA. O
DOCUMENTO SE ENCONTRA
JUNTADO AO PROCESSO
FÍSICO, CASO HAJA
NECESSIDADE DE CONSULTA.

T.T.#

P.A. 2017-06

[Handwritten signature]

100



RESOLO

Aug 1964 9806

U6499 Sep 2 R



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 16

do processo nº 2017-0.060.254-0

em 02/05/2017 (a)

Ilustre Sr. O. Yatabe
Diretor de Registro Técnico e Arquivo
SMUL/INFO 2

Interessado: SGM ATL III – Vereador Senival Moura

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 595/16

Local: Praça Rosa Irene do Nascimento

CÓPIA

SMUL INFO G

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada a Praça Rosa Irene Do Nascimento Santos (Irene Santos), o espaço público inominado situado na Travessa Tristeza do Jeca, altura do nº 289, no Jardim da Conquista, Zono Leste, Distrito de São Moteus.”

Assim sendo passamos a responder aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – não consta como bem público.

Item 2 – não consta como oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “Rosa Irene do Nascimento” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o referido logradouro não consta como oficial.

Item 6 – sim, pelas características do local identificado em fl. nº 8, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

O local da referida praça está situado dentro da área remanescente do AU 6498, e do croqui patrimonial nº 106.705.

Sugerimos consulta a PARHIS 4, para a análise da possibilidade de oficialização do referido logradouro.

São Paulo, 02/05/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO

Do Processo nº 2017-0.060.254-0

Folha de informação nº 17
em 03 / 05 / 2017

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
ASSUNTO: Projeto de Lei nº 595/17 – Vereador Senival Moura.
INFORMAÇÃO: 285/INFO-G/2017

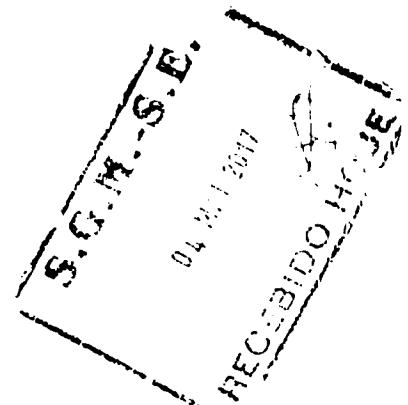
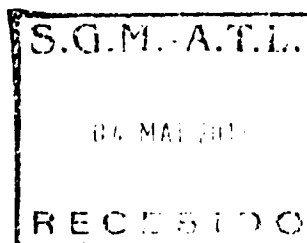
SGM / ATL - CHEFIA
Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Encaminhamos o presente com as respostas de INFO 2 às
folhas retro acerca do Projeto de Lei nº 0595/17.

SP 03 / 05 / 2017


LUCILA A. S. MAGALHÃES
Supervisora Geral de Informação
SMUL/INFO-G





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO – SMUL
COORDENADORIA DE PARCELAMENTO DO SOLO E DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – PARHIS

Folha nº 19

Do processo nº 2017-0.060.254-0

Em 23/05/2017

a)

Eng. Fabio Pedro Baer
SMUL – PARHIS 42

PARHIS - 4

Sra. Diretora de Divisão Técnica

Trata o presente de solicitação de informações sobre a oficialização do espaço livre a ser denominado no projeto de Lei nº 595/2016, indicado no mapa à folha 7.

Para o local em questão temos a informar:

CÓPIA

1. Não é oficial;
2. Não pertence a plano aprovado ou regularizado de loteamento;
3. Não consta de melhoramento viário ou sanitário;
4. Não consta como bem público;
5. Está situado numa área remanescente do AU-6498 conforme plantas às folhas 10 e 11.

Portanto não temos informações suficientes para concluir se a via reúne condições de ser oficializada nos termos do Decreto nº 27.568/88, do art. 10º do Decreto nº 34.049/94 ou do Decreto nº 49.498/08, sendo necessário verificar se a área em questão é pública.

Posto isto e face ao prazo estipulado para devolução, proponho que o presente seja enviado a SGM-ATL com o solicitado, sugerindo consulta a SEHAB – CRF para informações sobre a regularização desta área e SMG - DGPI e SNJ - DEMAP quanto ao domínio da área a ser denominada.

São Paulo, 23/05/2017

Eng. Fabio Pedro Baer
Chefe de Seção Técnica
PARHIS - 42

PARHIS - G

Sr. Coordenador

Com os esclarecimentos à cota retro, propomos o envio do presente a SGM-ATL com o solicitado.

São Paulo, 23/05/2017

Regina Helena Nader
Diretora de Divisão Técnica
PARHIS – 4

Fls. de informação nº. 20

Do Processo nº 2017-0.060.254-0 em 23/05/17

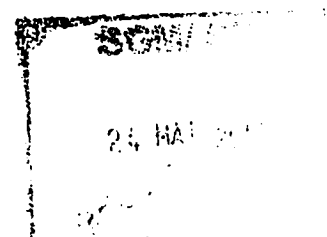
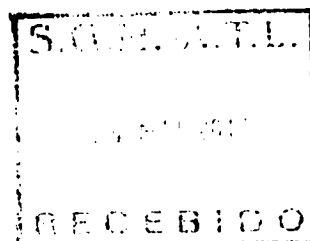
(a).....
(Betina D. F. Suero
A.G.P.P
PARHIS

SGM/ATL
Sra. Assessora Especial

Em atenção ao solicitado às folhas 19, encaminhamos o presente para prosseguimento com os esclarecimentos por PARHIS 4 às folhas retro.

São Paulo, 23 de Maio de 2017.


MAX NOÉ NETO
Coordenador
PARHIS-G







PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

CÓPIA

do Processo nº 2017-0.060.254-0

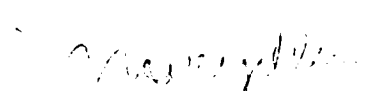
Folha de informação
em 09/06/17 (a)

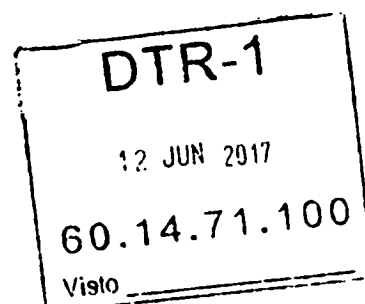
CRF/DTR-1

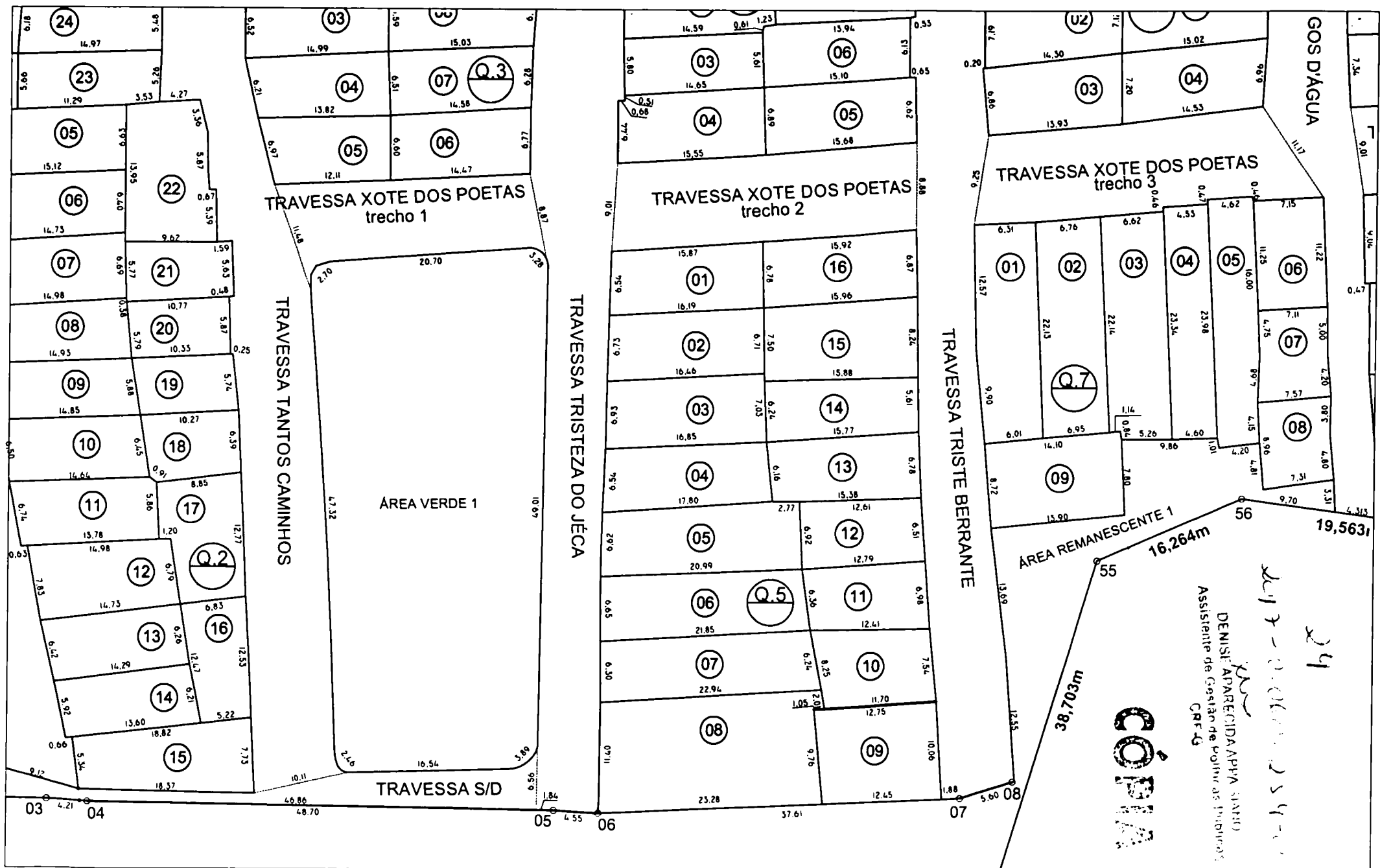
Sra. Diretora

Trata o presente de solicitação de informações sobre logradouros, em atendimento ao solicitado em fls. 21, informamos que o logradouro objeto do presente não está localizado em área cadastrada como Jardim da Conquista, loteamento particular em regularização.

Sendo o que tínhamos a informar, encaminhamos o presente para complementação das informações, se houver e posterior envio CRF/DTR-G para prosseguimento.


Maryellen Sanchez Ribeiro
Diretora de Divisão Técnica de Regularização de
Áreas Públicas e Empreendimentos
DTR-3/CRF





PARTE DA PLANTA AU DO LOTAMENTO CARRÃOZINHO - ÁREA 10 (EM ELABORAÇÃO)
PA 2011-0.126.375-6
ESCALA 1:500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação nº 25

do processo nº 2017-0.060.254-0

em 19/06/2017.

(a)

DEMPSE APARECIDA DOS SANTOS
Assistente de Gestão de Projetos Urbanas
CRF-15

SEHAB/CRF/DTR-G
Sra. Diretora

CÓPIA

Em atendimento à inicial acerca de informações de área a ser denominada como praça, confirmamos a localização dentro da área reservada da planta AU 19/6498/06, que retrata o loteamento denominado Jardim da Conquista.

A denominação "Área reservada" refere-se à área reservada pelo particular para parcelamento ou regularização de parcelamento posterior, cuja propriedade permanece inalterada, portanto, a área reservada da referida AU, continua como propriedade da COHAB.

Autuou-se o processo 2011-0.126.375-6 para tratar da regularização do parcelamento desta área reservada. Para tanto, COHAB apresentou plantas do parcelamento regularizando, que está servindo de base para a elaboração da planta AU (ainda sem número, cópia parcial as fls retro), que por sua vez subsidiará a emissão do auto de regularização.

Na referida planta, a área em questão aparece como área verde, mas conforme legislação vigente, as ruas e espaços livres passam ao domínio público somente no momento do registro do parcelamento junto ao cartório de registro de imóveis competente.

Diante disto, seria conveniente, s.m.j., aguardar a conclusão da regularização fundiária, que culmina com o registro do parcelamento, previamente à denominação da praça.

Arq. Cyntia Fugui de Oliveira
Diretora de Divisão Técnica
DTR-1/CRF/SEHAB
19/06/2017



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de informação n.º 21

Do processo nº 2017-0.060.254-0

20/06/17

a) ELIANE PEREIRA DE ANDRADE

Assessoria
CHRG/SEHAB

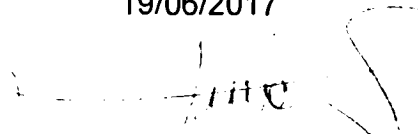
SEHAB/ATAJ

Senhor Chefe de Assessoria

CÓPIA

Com a manifestação de CRF-G/DTR-1 (fls. 24/25) que acolhemos, encaminhamos o presente, rogando devolução à SGM/ATL.

19/06/2017


Lilian Carla de Oliveira Lago Rivas
Coordenadora de Regularização Fundiária
SEHAB/CRF

/scam



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

Folha de Informação nº..

27

Do processo administrativo nº 2017-0.60.254-0 em 21/06/2017

(a).....

MARIA ARINA PEREIRA
Agente de Apoio
SEHAB-ATAJ

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Reivindicação de moradores. Denominação de Praça
Rosa Irene do Nascimento Santos

CÓPIA

INFORMAÇÃO N.º 2227/SEHAB-G/17

SGM-ATL

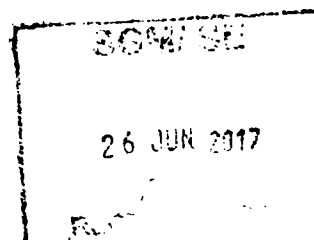
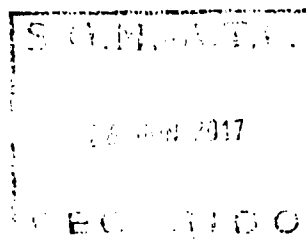
Senhora Assessora

Encaminho o presente com a manifestação da Coordenadoria
de Regularização Fundiária – CRF desta Pasta, para as demais providências cabíveis.

São Paulo, 21 de junho de 2017.


ELIANA GOMES
Chefe de Gabinete
SEHAB-G

/gbc



5



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento - SMUL
Supervisão Geral de Informação
Supervisão de Cadastro de Logradouros

Folha de informação nº 297

do processo nº 2017-0.060.254-0

em 17/07/2017 (a)

Ilham Lobo Yaffari
SMUL

Interessado: SGM ATL III – Vereador Senival Moura

Assunto: 015-001 – Projeto de Lei – PL 595/16

Local: Praça Rosa Irene do Nascimento

SMUL INFO G

CÓPIA

Sra. Supervisora

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

“Fica denominada a Praça Rosa Irene Do Nascimento Santos (Irene Santos), o espaço público inominado situado na Travessa Tristeza do Jeca, altura do nº 289, no Jardim da Conquista, Zona Leste, Distrito de São Mateus.”

Considerando as manifestações de PARHIS 4 e de SEHAB CRF em fls. nº 18 a 27, ratificamos nossas respostas aos quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa em fl. nº 3 conforme segue:

Item 1 – não consta como bem público.

Item 2 – não consta como oficial e não possui número de Cadlog.

Item 3 – não consta denominação atual ou anterior.

Item 4 – a denominação proposta, “Rosa Irene do Nascimento” não constitui homonímia.

Item 5 – sim, a localização está correta, porém o referido logradouro não consta como oficial.

Item 6 – sim, pelas características do local identificado em fl. nº 8, a classificação quanto ao tipo (Praça) está correta.

São Paulo, 17/07/2017

Arqº Francisco Caldas Gil
Supervisor de Cadastro de Logradouros
SMUL/INFO 2



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO
SUPERVISÃO GERAL DE INFORMAÇÃO**

Folha de informação nº 32

Do Processo nº 2017-0.060.254-0

em 18 / 07 / 2017

Claudia Maria de Sant'Ana
SMUL 02.1.1870

INTERESSADO: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

ASSUNTO: Projeto de Lei nº 595/16 – Vereador Senival Moura.

INFORMAÇÃO: 451/INFO-G/2017

SGM / ATL - CHEFIA

Sra. Assessora Especial

CÓPIA

Devolvemos o presente com a manifestação de INFO-2 às folhas
retro, acerca do Projeto de Lei nº 595/16.

São Paulo, 18 / 07 / 2017

MARLY KIATAKE
Supervisora Geral de Informação Substª
SMUL/INFO-G

MMRT/mmrt

